

“LEI N° 037/2.025”

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Créditos Adicionais Especiais, conforme classificações funcionais abaixo:

02 10 02 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

08 244 0251 2106 0000 – Manutenção do Departamento de Apoio Administrativo – Assistência Social

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições

R\$ 9,58

F. R. 0.95.14 - Fonte STN. 2.660 - C.A. 500.080 – REC. ESP. – FNAS – Ações do Covid no SUAS - EPI

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 9,58 (nove reais e cinquenta e oito centavos), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, proveniente do Superávit Financeiro do exercício anterior.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

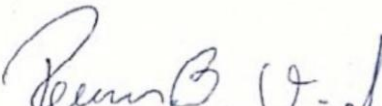
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 12 DE AGOSTO DE 2025.



CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.



RENAN BEZERRA VILA NOVA

Resp. p/ Expediente